



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 117, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

“Instaura Sindicância Administrativa para apurar denúncia relativa a exumação ocorrida no Cemitério Municipal de Mirai/MG.”

O Prefeito Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em especial, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 26 de dezembro de 2017 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONSIDERANDO a denúncia formulada pela Sra. Fabiane Tamanqueira de Magalhães Sales, relatando que o corpo de seu pai, Paulo Jorge de Salles, teria sido exumado sem a devida autorização da família;

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Advocacia-Geral do Município, que opinou pela necessidade de apuração formal dos fatos narrados, em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em promover, de imediato, a apuração de eventuais irregularidades praticadas por seus agentes, conforme dispõe o art. 166 da Lei Complementar Municipal nº 050/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Fica instaurada Sindicância Administrativa para apurar, no prazo legal, os fatos narrados na denúncia apresentada pela Sra. Fabiane Tamanqueira de Magalhães Sales, relativos a suposta exumação irregular realizada no Cemitério Municipal de Mirai/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. A comissão designada pela Portaria nº 90, de 16 de julho de 2015, ficará responsável pela condução dos trabalhos.

§ 1º. A Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final à autoridade instauradora.

§ 2º. Deverá ser assegurado ao(s) servidor(es) eventualmente envolvido(s) o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 11 de setembro de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal